



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
09/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS  
BELO JARDIM E A EMPRESA SILVA & SILVA  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG n.º 697269 SSP/CE, e do CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Visconde de Utinga, n.º 309, Centro, Escada/PE, CNPJ N.º 10.875.601/0001-00, representada pelo Sr. **SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA**, RG n.º 7669211 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 077.812.664-12, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 09/2014**, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de copeiragem, conforme o processo n.º 23297.010276.2014-27, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato n.º 09/2014 por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 22/09/2019 a 22/12/2019, com fundamento no art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

**"Subcláusula Única** – Fica consignada a possibilidade de rescisão antecipada do presente contrato, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com comunicação por prazo de antecedência de 30(trinta) dias à Contratada, no caso de novo contrato ser assinado antes do término da vigência."

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.982,77 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 20 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Francisco das Chagas Lino Lopes**

\_\_\_\_\_  
**Silas André Cabral Santana da Silva**

<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>